



2023/2155(DEC)

23.11.2023

ALTERAÇÕES

1 - 17

Projeto de parecer
Romana Tomc
(PE752.904v02-00)

Quitação 2022: Autoridade Europeia do Trabalho
((2023/2155(DEC))

Alteração 1

Alicia Homs Ginell, Estrella Durá Ferrandis, Vilija Blinkevičiūtė, Milan Brglez, Lina Gálvez Muñoz, Klára Dobrev, Ilan De Basso, Agnes Jongerius

Projeto de parecer

N.º 2

Projeto de parecer

2. Observa que o ano de 2022 foi o primeiro ano após a Autoridade ter adquirido autonomia financeira (em maio de 2021) e que a Autoridade ainda se encontra numa fase de crescimento e atingirá a totalidade dos recursos apenas em 2024; **observa** que o orçamento da Autoridade para o exercício de 2022 **foi** de 54 milhões de EUR (31 milhões de EUR em 2021)¹; manifesta a sua satisfação pelo facto de o orçamento da Autoridade para 2022 ter sido executado em 97 % (95,8 % em 2021); regista, no entanto, com preocupação as elevadas dotações transitadas das dotações de autorização disponíveis de 2022 para 2023;

¹ Estes valores orçamentais foram extraídos do Relatório Anual do TCE sobre as agências da UE relativo ao exercício de 2022 e baseiam-se no total das dotações de pagamento disponíveis durante o exercício.

Alteração

2. Observa que o ano de 2022 foi o primeiro ano **completo** após a Autoridade ter adquirido autonomia financeira (em maio de 2021) e que a Autoridade ainda se encontra numa fase de crescimento e atingirá a totalidade dos recursos apenas em 2024; **congratula-se com o facto de** que o orçamento da Autoridade para o exercício de 2022 **tenha sido** de 54 milhões de EUR (31 milhões de EUR em 2021)¹; manifesta a sua satisfação pelo facto de o orçamento da Autoridade para 2022 ter sido executado em 97 % (95,8 % em 2021); regista, no entanto, com preocupação as elevadas dotações transitadas das dotações de autorização disponíveis de 2022 para 2023; **salienta a necessidade de continuar a assegurar recursos humanos e financeiros adequados, que permitam à Autoridade continuar a executar o seu programa de trabalho com uma taxa muito elevada de conclusão das atividades;**

¹ Estes valores orçamentais foram extraídos do Relatório Anual do TCE sobre as agências da UE relativo ao exercício de 2022 e baseiam-se no total das dotações de pagamento disponíveis durante o exercício.

Or. en

Alteração 2

Jozef Mihál, Lucia Ďuriš Nicholsonová

Projeto de parecer

N.º 2

Projeto de parecer

2. Observa que o ano de 2022 foi o primeiro ano após a Autoridade ter adquirido autonomia financeira (em maio de 2021) e que a Autoridade ainda se encontra numa fase de crescimento e atingirá a totalidade dos recursos apenas em 2024; observa que o orçamento da Autoridade para o exercício de 2022 foi de 54 milhões de EUR (31 milhões de EUR em 2021)¹; manifesta a sua satisfação pelo facto de o orçamento da Autoridade para 2022 ter sido executado em 97 % (95,8 % em 2021); regista, no entanto, com preocupação as elevadas dotações transitadas das dotações de autorização disponíveis de 2022 para 2023;

¹ Estes valores orçamentais foram extraídos do Relatório Anual do TCE sobre as agências da UE relativo ao exercício de 2022 e baseiam-se no total das dotações de pagamento disponíveis durante o exercício.

Alteração

2. Observa que o ano de 2022 foi o primeiro ano após a Autoridade ter adquirido autonomia financeira (em maio de 2021) e que a Autoridade ainda se encontra numa fase de crescimento e atingirá a totalidade dos recursos apenas em 2024; observa que o orçamento da Autoridade para o exercício de 2022 foi de 54 milhões de EUR (31 milhões de EUR em 2021)¹; manifesta a sua satisfação pelo facto de o orçamento da Autoridade para 2022 ter sido executado em 97 % (95,8 % em 2021); regista, no entanto, com preocupação as elevadas dotações transitadas das dotações de autorização disponíveis de 2022 para 2023, ***o que contradiz o princípio orçamental da anualidade e pode indicar problemas estruturais no processo orçamental e no ciclo de execução orçamental;***

¹ Estes valores orçamentais foram extraídos do Relatório Anual do TCE sobre as agências da UE relativo ao exercício de 2022 e baseiam-se no total das dotações de pagamento disponíveis durante o exercício.

Or. en

Alteração 3

Lucia Ďuriš Nicholsonová, Jozef Mihál, Dragoș Pîslaru, Max Orville

Projeto de parecer

N.º 4

Projeto de parecer

4. Congratula-se com o trabalho da Autoridade para ajudar os Estados-Membros e a Comissão a garantir uma aplicação justa e eficaz das regras da União em matéria de mobilidade laboral e segurança social, ***bem como*** a facilitar uma mobilidade laboral eficaz na Europa

Alteração

4. Congratula-se com o trabalho da Autoridade para ajudar os Estados-Membros e a Comissão a garantir uma aplicação justa e eficaz das regras da União em matéria de mobilidade laboral e segurança social, a facilitar uma mobilidade laboral eficaz na Europa,

através das atividades dos Serviços de Emprego Europeus (EURES);

através das atividades dos Serviços de Emprego Europeus (EURES), *e a permitir efetivamente que os cidadãos e as empresas retirem benefícios do mercado interno; saúda, a este respeito, o trabalho dos quatro grupos de trabalho da Autoridade sobre informação, inspeção, mediação e plataforma europeia para combater o trabalho não declarado;*

Or. en

Alteração 4

Alicia Homs Ginel, Estrella Durá Ferrandis, Vilija Blinkevičiūtė, Milan Brglez, Lina Gálvez Muñoz, Klára Dobrev, Ilan De Basso, Agnes Jongerius

Projeto de parecer

N.º 4

Projeto de parecer

4. Congratula-se com o trabalho da Autoridade para ajudar os Estados-Membros e a Comissão a garantir uma aplicação justa e eficaz das regras da União em matéria de mobilidade laboral e segurança social, bem como a facilitar uma mobilidade laboral eficaz na Europa através das atividades dos Serviços de Emprego Europeus (EURES);

Alteração

4. Congratula-se com o trabalho da Autoridade para ajudar os Estados-Membros e a Comissão a garantir uma aplicação justa e eficaz das regras da União em matéria de mobilidade laboral e **coordenação da** segurança social, bem como a facilitar uma mobilidade laboral eficaz na Europa, através das atividades dos Serviços de Emprego Europeus (EURES), **permitindo que os cidadãos e as empresas beneficiem do mercado interno;**

Or. en

Alteração 5

Alicia Homs Ginel, Estrella Durá Ferrandis, Vilija Blinkevičiūtė, Milan Brglez, Lina Gálvez Muñoz, Klára Dobrev, Agnes Jongerius

Projeto de parecer

N.º 4-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

4-A. Considerando que a Autoridade ainda não atingiu o seu pleno potencial

operacional; recorda que as atividades da Autoridade são limitadas, devido ao caráter voluntário da cooperação e participação dos Estados-Membros e ao seu quadro jurídico limitado, que a impede de realizar investigações por sua própria iniciativa ou de lidar com a migração laboral de países terceiros; insta, por conseguinte, a Comissão a apresentar uma proposta de revisão específica do regulamento que institui a Autoridade, com vista a reforçar o seu mandato e a permitir-lhe realizar o seu pleno potencial operacional;

Or. en

Alteração 6
Jozef Mihál, Lucia Ďuriš Nicholsonová

Projeto de parecer
N.º 5

Projeto de parecer

5. Salienta que, no final de 2022, a percentagem de trabalhadores temporários [peritos nacionais destacados (PND) e agentes temporários] na Autoridade era de 58 %, a percentagem mais elevada em comparação com todas as agências descentralizadas da UE; solicita a conversão de alguns dos lugares de PND em lugares de agentes temporários (AT), por forma a satisfazer as necessidades de pessoal adequado, para que a Autoridade possa continuar a cumprir a sua missão; observa que a grande dependência de trabalhadores temporários conduz a uma elevada rotação do pessoal, o que implica o risco de perder competências especializadas (conhecimentos especializados, redes de contacto criadas com as partes interessadas), o que pode afetar negativamente as capacidades operacionais da AET; observa que uma elevada rotação do pessoal pode também

Alteração

5. Salienta que, no final de 2022, a percentagem de trabalhadores temporários [peritos nacionais destacados (PND) e agentes temporários] na Autoridade era de 58 %, a percentagem mais elevada em comparação com todas as agências descentralizadas da UE; solicita a conversão de alguns dos lugares de PND em lugares de agentes temporários (AT), por forma a satisfazer as necessidades de pessoal adequado, para que a Autoridade possa continuar a cumprir a sua missão; observa que a grande dependência de trabalhadores temporários conduz a uma elevada rotação do pessoal, o que implica o risco de perder competências especializadas (conhecimentos especializados, redes de contacto criadas com as partes interessadas), o que pode afetar negativamente as capacidades operacionais da AET; observa que uma elevada rotação do pessoal pode também afetar a continuidade das atividades *e pode*

afetar a continuidade das atividades;

afetar negativamente o desempenho global da AET;

Or. en

Alteração 7

Alicia Homs Ginel, Estrella Durá Ferrandis, Vilija Blinkevičiūtė, Milan Brglez, Lina Gálvez Muñoz, Klára Dobrev, Agnes Jongerius

Projeto de parecer

N.º 5

Projeto de parecer

5. Salienta que, no final de 2022, a percentagem de trabalhadores temporários [peritos nacionais destacados (PND) e agentes temporários] na Autoridade era de 58 %, a percentagem mais elevada em comparação com todas as agências descentralizadas da UE; solicita a conversão de *alguns* dos lugares de PND em lugares de agentes temporários (AT), por forma a satisfazer as necessidades de pessoal adequado, para que a Autoridade possa continuar a cumprir a sua missão; observa que a grande dependência de trabalhadores temporários conduz a uma elevada rotação do pessoal, o que implica o risco de perder competências especializadas (conhecimentos especializados, redes de contacto criadas com as partes interessadas), o que pode afetar negativamente as capacidades operacionais da AET; observa que uma elevada rotação do pessoal pode também afetar a continuidade das atividades;

Alteração

5. Salienta que, no final de 2022, a percentagem de trabalhadores temporários [peritos nacionais destacados (PND) e agentes temporários] na Autoridade era de 58 %, a percentagem mais elevada em comparação com todas as agências descentralizadas da UE; solicita a conversão de **15** dos lugares de PND em lugares de agentes temporários (AT), por forma a satisfazer as necessidades de pessoal adequado, para que a Autoridade possa continuar a cumprir a sua missão; observa que a grande dependência de trabalhadores temporários conduz a uma elevada rotação do pessoal, o que implica o risco de perder competências especializadas (conhecimentos especializados, redes de contacto criadas com as partes interessadas), o que pode afetar negativamente as capacidades operacionais da AET; observa que uma elevada rotação do pessoal pode também afetar a continuidade das atividades;

Or. en

Alteração 8

Marc Botenga

Projeto de parecer

N.º 6

Projeto de parecer

6. Regista com preocupação que o Tribunal comunicou insuficiências nos procedimentos de adjudicação de contratos públicos; solicita à Autoridade que continue a melhorar os seus procedimentos de contratação pública, assegurando o cumprimento integral das regras aplicáveis para garantir a otimização dos seus recursos;

Alteração

6. Regista com preocupação que o Tribunal comunicou insuficiências nos procedimentos de adjudicação de contratos públicos; solicita à Autoridade que continue a melhorar os seus procedimentos de contratação pública, assegurando o cumprimento integral das regras aplicáveis para garantir a otimização dos seus recursos, ***ao mesmo tempo que dá o exemplo, aplicando a cláusula social da Diretiva Contratos Públicos da UE em vigor, a fim de assegurar que as empresas que beneficiam dos fundos da UE tenham de cumprir todas as obrigações aplicáveis nos domínios ambiental, social e do direito do trabalho estabelecidas pela legislação da União, pela legislação nacional ou por convenções coletivas, ou pelas disposições internacionais aplicáveis em matéria ambiental, social ou laboral;***

Or. en

**Alteração 9
Romana Tomc**

**Projeto de parecer
N.º 6**

Projeto de parecer

6. Regista com preocupação que o Tribunal comunicou insuficiências nos procedimentos de adjudicação de contratos públicos; solicita à Autoridade que continue a melhorar os seus procedimentos de adjudicação de contratos públicos, assegurando o cumprimento integral das regras aplicáveis para garantir a otimização dos seus recursos;

Alteração

6. Regista com preocupação que o Tribunal comunicou insuficiências nos procedimentos de adjudicação de contratos públicos, ***em que um contrato foi adjudicado a uma proposta financeira que excedia o orçamento máximo em mais de 100 %;*** solicita à Autoridade que continue a melhorar os seus procedimentos de adjudicação de contratos públicos, assegurando o cumprimento integral das regras ***e dos regulamentos financeiros*** aplicáveis para garantir a otimização dos seus recursos;

Or. en

Alteração 10

Lucia Ďuriš Nicholsonová, Jozef Mihál, Max Orville

Projeto de parecer

N.º 6

Projeto de parecer

6. Regista com preocupação que o Tribunal comunicou insuficiências nos procedimentos de adjudicação de contratos públicos; solicita à Autoridade que continue a melhorar os seus procedimentos de contratação pública, assegurando o cumprimento integral das regras aplicáveis para garantir a otimização dos seus recursos;

Alteração

6. Regista com preocupação que o Tribunal comunicou insuficiências nos procedimentos de adjudicação de contratos públicos, ***em particular no que diz respeito à legalidade e regularidade das operações***; solicita à Autoridade que continue a melhorar os seus procedimentos de contratação pública, assegurando o cumprimento integral das regras aplicáveis para garantir a otimização dos seus recursos;

Or. en

Alteração 11

Alicia Homs Ginel, Estrella Durá Ferrandis, Vilija Blinkevičiūtė, Milan Brglez, Lina Gálvez Muñoz, Klára Dobrev, Ilan De Basso, Agnes Jongerius

Projeto de parecer

N.º 7

Projeto de parecer

7. ***Lamenta*** que o Tribunal ***tenha detetado*** insuficiências sistemáticas nos sistemas de gestão e de controlo da Autoridade e insta a Autoridade a corrigir essas insuficiências;

Alteração

7. ***Regista*** que o Tribunal ***detetou*** insuficiências sistemáticas nos sistemas de gestão e de controlo da Autoridade, ***em particular no que diz respeito ao pagamento de subsídios diários e mensais aos PND e aos agentes de ligação nacionais; reconhece que a Autoridade reforçou a gestão e o controlo do dossiê dos PND no que diz respeito aos controlos ex ante e ex post*** e insta a Autoridade a corrigir ***em maior medida*** essas insuficiências;

Or. en

Alteração 12
Marc Botenga

Projeto de parecer
N.º 7

Projeto de parecer

7. Lamenta que o Tribunal tenha detetado insuficiências sistemáticas nos sistemas de gestão e de controlo da Autoridade e insta a Autoridade a corrigir essas insuficiências;

Alteração

7. Lamenta que o Tribunal tenha detetado insuficiências sistemáticas nos sistemas de gestão e de controlo da Autoridade e insta a Autoridade a corrigir essas insuficiências; ***observa que a Autoridade figura entre as agências que ainda não criaram um plano institucional para dar resposta à crise climática ou energética e exorta a Autoridade a elaborar esse plano para melhorar a eficiência energética e a neutralidade climática das suas operações;***

Or. en

Alteração 13
Jozef Mihál, Lucia Ďuriš Nicholsonová

Projeto de parecer
N.º 7

Projeto de parecer

7. Lamenta que o Tribunal tenha detetado insuficiências sistemáticas nos sistemas de gestão e de controlo da Autoridade e insta a Autoridade a corrigir essas insuficiências;

Alteração

7. Lamenta que o Tribunal tenha detetado insuficiências sistemáticas nos sistemas de gestão e de controlo da Autoridade e insta a Autoridade a corrigir essas insuficiências; ***congratula-se com o reconhecimento, por parte da AET, das observações do Tribunal e com o seu compromisso de corrigir estas insuficiências em tempo útil;***

Or. en

Alteração 14

Romana Tomc

**Projeto de parecer
N.º 7 - ponto 1 (novo)**

Projeto de parecer

Alteração

(1) 7-A. Observa que a Autoridade ainda não criou um plano institucional para melhorar a eficiência energética e a neutralidade climática das suas operações;

Or. en

**Alteração 15
Marc Botenga**

**Projeto de parecer
N.º 7-A (novo)**

Projeto de parecer

Alteração

7-A. Exorta a Autoridade a pôr em prática os procedimentos, as medidas e a formação necessários para o pessoal, a fim de garantir a saúde e segurança adequadas no local de trabalho;

Or. en

**Alteração 16
Marc Botenga**

**Projeto de parecer
N.º 8**

Projeto de parecer

Alteração

8. Salienta que, apesar de a Autoridade ter sido instituída em circunstâncias difíceis, o seu pessoal está muito empenhado; sublinha, no entanto, que o pessoal necessita de apoio no domínio dos recursos humanos;

8. Salienta que, apesar de a Autoridade ter sido instituída em circunstâncias difíceis, o seu pessoal está muito empenhado; sublinha, no entanto, que o pessoal necessita de apoio no domínio dos recursos humanos; **salienta que o acesso aos cuidados de saúde**

continua a ser um desafio; insta, por conseguinte, a direção a apoiar o pessoal no acesso ao sistema de saúde local;

Or. en

Alteração 17

Lucia Ďuriš Nicholsonová, Jozef Mihál, Dragoș Pîslaru, Max Orville

Projeto de parecer

N.º 8-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

8-A. Incentiva a Autoridade a desenvolver uma cooperação ativa com outras agências e a informar regularmente o Parlamento Europeu sobre os progressos realizados.

Or. en